LEI Nº 3.799, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional suplementar e repassar à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, sob a forma de auxílio, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

§1º Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, exclusivamente para aquisição de uma unidade de equipamento/máquina de hemodiálise e a instalação de um novo poste e novo transformador para aumento de carga de energia elétrica para 300KVA.

§2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

131	10.301.0017.2020-4.4.50.42	Auxílios	1	115.000,00

Artigo 3º Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária.

02. EXECUTIVO

02.13 SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS

395	15.451.0012.1037-4.4.90.51	Obras e Instalações	1	115.000,00

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de dezembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município